



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204
CEP: 15.960-000 – ARIRANHA – SP
e-mail: tesouraria@ariranha.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 19 DE AGOSTO DE 2016
(Projeto de Lei Complementar n.º 002/2016, de autoria do Vereador Francisco Paulo Tambra)

ADICIONA DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.221, DE 23 DE MAIO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DE ARIRANHA.

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - O art. 235 da Lei nº 1.221, de 23 de maio de 1991, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis de Ariranha passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 235 O pagamento dos servidores será feito até o 5º dia útil do mês vencido..”

Art. 2º - O antigo artigo 235 passará a vigorar como o artigo 236, renumerando-se os demais.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

FAUSTO JUNIOR STOPA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D´AMIGO

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO